



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
“O Legislativo mais perto de você”

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E ADM PUBLICA
PARECER Nº 07/2026

PROJETO DE LEI Nº 07/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 007/2026, de autoria do Poder Executivo, propõe a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00, destinado ao custeio das atividades da Cavalgada PK FEST, com indicação de que os recursos decorrem de excesso de arrecadação. [OBJ]

Compete a esta Comissão analisar a matéria sob o ponto de vista financeiro, orçamentário e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

—
FUNDAMENTAÇÃO

A proposta trata de ajuste no orçamento municipal, algo que faz parte da rotina da administração pública, especialmente quando há ingresso de recursos além do previsto ou necessidade de execução de despesas específicas.

No entanto, é dever desta Comissão atuar com responsabilidade e cautela, garantindo que toda alteração no orçamento esteja devidamente amparada por informações claras e seguras.

Embora o projeto indique que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, não basta a simples afirmação dessa existência. É fundamental que essa informação venha acompanhada de elementos concretos que demonstrem, de forma segura, que o recurso está efetivamente disponível e pode ser utilizado sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Da mesma forma, toda ampliação de despesa exige atenção quanto aos seus reflexos no orçamento como um todo. O Poder Legislativo precisa ter segurança de que a medida não impactará negativamente outras ações já planejadas e não comprometerá a gestão financeira do Município.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
“O Legislativo mais perto de você”

Nesse sentido, entende esta Comissão que a aprovação da matéria deve estar condicionada à apresentação de informações complementares por parte do Poder Executivo, especialmente no que se refere:

- à comprovação efetiva do excesso de arrecadação indicado;
- à demonstração de que há compatibilidade com o orçamento vigente;
- à apresentação do impacto orçamentário-financeiro da medida, ou justificativa técnica que explique, de forma fundamentada, a sua eventual dispensa.

Essa exigência não tem o objetivo de dificultar a atuação do Executivo, mas sim de garantir transparência, responsabilidade e segurança na aplicação dos recursos públicos.

—
PARECER

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 007/2026, de forma condicionada, desde que o Poder Executivo apresente os elementos necessários para comprovar a viabilidade financeira da proposta, especialmente quanto ao impacto orçamentário e à efetiva disponibilidade dos recursos indicados.

Sala das Comissões, Presidente Kennedy-TO, 15 de abril de 2026.

ERALTON PIRES
PRESIDENTE

DIVINO DE SOUZA COELHO
MEMBRO

GERALDO BARCELOS
MEMBRO